

Art. 1º. **Designar** os psiquiatras adiante especificados, para compor a Junta Médica Especial, para os fins constantes na solicitação do Exmº Senhor Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância, contida no Ofício nº 196/2013 – GJCA – 1ª Ent., reportando ao Procedimento Preliminar Prévio nº 770/2012 – CGJ (Tramitação nº 2192/2012):

1º membro - Simone Silveira Xavier de Andrade - Matrícula nº 181.959-3;

2º membro - Marta Victor de Araújo - Matrícula nº 184.141-6, e

3º membro - Daniel Francisco Pires Jovino Marques - Matrícula nº 185.099-7.

Art. 2º. **Convocar** o servidor Alexandre Gomes Ferraz, Técnico Judiciário – TPJ, matrícula nº 175.982-5, para comparecer no dia 13 de maio de 2013, às 10 horas, no Centro de Saúde do TJPE - Des. Ângelo Jordão de Vasconcelos, situado à Rua Santa Edwirdes, 390, Prado, Recife-PE, a fim de submeter-se à perícia médica de que trata este Ato.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 30 de abril de 2013.

DES. JOVALDO NUNES GOMES

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 347/2013-SEJU

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 38, XII, do Regimento Interno desta Corte, **resolve**:

Delegar ao Diretor Geral do Tribunal de Justiça competência para autorizar outras classes de agentes do judiciário e o público externo a fazer uso dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), nos termos do parágrafo único do art. 21, da Resolução nº 349, de 04 de março de 2013, que institui a Política de Segurança da Informação e Comunicação no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Recife, 30 de abril de 2013.

DES. JOVALDO NUNES GOMES

Presidente

APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO, DE INICIATIVA DA PRESIDÊNCIA, PARA ABERTURA DE PRAZO REGIMENTAL DE 05 (CINCO) DIAS, PARA EMENDAS, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 257, CAPUT E PARÁGRAFO PRIMEIRO, DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

RESOLUÇÃO Nº ____/2013

EMENTA: Regulamenta a concessão do Adicional de Qualificação – AQ, destinado aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo integrantes das carreiras do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

A CORTE ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando o disposto no art. 4º da Lei nº 14.454, de 26 de outubro de 2011, que transforma a Gratificação de Incentivo à Qualificação Funcional – GIQF - criada pelo art. 15 da Lei nº 13.332, de 07 de novembro de 2007, em Adicional de Qualificação – AQ;